



RES: Diligência Pregão Eletrônico n.º 02/2025 - Paraná Projetos

De comercialph <comercial@phrh.com.br>

Data Sex, 04/04/2025 17:37

Para Pedro <pedro.analista@paranaprojetos.org.br>

Cc mauro.sorgenfrei <mauro@paranaprojetos.org.br>; acoliveira <Ana@paranaprojetos.org.br>

2 anexos (1 MB)

Resposta a diligencia 1.pdf; 15 - PROPOSTA.pdf;

Prezados, boa tarde

Em resposta, seguem nossas considerações.

Att,

Dep. Licitação

(41) 3039-0202



De: Pedro <pedro.analista@paranaprojetos.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 3 de abril de 2025 15:19

Para: comercialph <comercial@phrh.com.br>

Cc: mauro.sorgenfrei <mauro@paranaprojetos.org.br>; acoliveira <Ana@paranaprojetos.org.br>

Assunto: Diligência Pregão Eletrônico n.º 02/2025 - Paraná Projetos

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, a diligência referente ao processo de licitação do Pregão Eletrônico n.º 02/2025, contendo as adequações necessárias para o cumprimento integral das exigências do referido edital.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

PARANÁ
PROJETOS

Pedro Henrique Linhares
Analista - Diretoria Administrativo e Financeiro

pedro.analista@paranaprojetos.org.br

41 3213 7700 Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco - Curitiba

www.paranaprojetos.org.br paranaprojetos paranaprojetos



Curitiba, 04 de abril de 2025.

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2025

Resposta a Diligência 1

A empresa **PH RECURSOS HUMANOS LTDA**, registrada sob o CNPJ nº: **05.443.410/0001-20** com sede na **RUA ÉBANO PEREIRA, nº 477**, bairro: **CENTRO** cidade **CURITIBA**, CEP: **80410-240** neste ato representado por **JULIO CARLOS CORREIA**, RG nº **4.643.314-9 SSP PR** e inscrito no CPF nº **651.627.819-91**, vem por meio desta, em resposta a diligência de nº 1, prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Adequação do Sindicato

Importante esclarecer, que o edital não traz referência da Convenção Coletiva utilizada para embasamento da licitação, somente fixa os valores a serem pagos a título de salários.

Em que pese as alegações aludidas em relação a CCT utilizada para composição de nossas planilhas e proposta, as mesmas não devem prosperar, pois as funções que serão contratadas são similares as função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, função que está presente na CCT utilizada.

4110-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
4110-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
4110-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

Além da função de Auxiliar Administrativo, a CCT ainda traz outras funções como: Auxiliarde Serviços Gerais, Gerente Administrativo, Gerente Comercial, Motorista, Oficce Boy, Recepcionista e Supervisor Administrativo, ou seja, que exercem atividades que não estão relacionadas ao campo da tecnologia da informação ou ao processamento de dados.



Neste caso, entende-se que a CCT que utilizamos é adequada para composição da planilha de custo, visto que abrange funções com atividades similares ao objeto licitado.

2. Comprovação das Alíquotas de PIS e COFINS e Fundamentação Legal das Alíquotas na Planilha de Custos

A Secretaria de Gestão orienta os órgãos e entidades que fazem parte do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) sobre como aproveitar créditos tributários nas contratações de serviços continuados, que exigem dedicação exclusiva de mão de obra, firmadas com empresas que optam pelo regime de lucro real (que têm direito à incidência não cumulativa das contribuições ao PIS e COFINS).

As empresas que seguem esse regime, de acordo com as normas atuais, têm a possibilidade de descontar créditos que surgem de custos, despesas e encargos. Isso inclui itens como insumos, aluguéis de máquinas e equipamentos, vale transporte, entre outros. Dessa forma, os valores dos tributos realmente pagos acabam sendo menores do que as alíquotas de 1,65% para o PIS e 7,60% para COFINS.

Para comprovar as alíquotas médias efetivas, pode ser solicitado que sejam apresentados os documentos da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) referentes ao PIS/PASEP e COFINS dos últimos doze meses, como foi apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

REcibo EFD Contr. 01.2025	19/02/2025 12:04
REcibo EFD Contr. 02.2024	20/03/2024 14:25
REcibo EFD COntr. 03.2024 (1)	03/05/2024 08:29
Recibo EFD Contr. 04.2024 (1)	06/06/2024 09:33
Recibo EFD Contr. 05.2024	06/08/2024 13:13
REcibo EFD Contr. 06.2024 (1)	06/08/2024 17:49
REcibo EFD Contr. 07.2024 (1)	21/08/2024 07:49
Recibo EFD Contr. 08.2024	11/10/2024 14:52
REcibo EFD COntr. 09.2024	14/10/2024 14:44
REcibo EFD Contr. 11.2024	13/12/2024 08:11
REcibo EFD Contr. 12.2024	20/01/2025 15:01
Recibo EFD Contr.10.2024	21/11/2024 14:25



As Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, abordam o regime de apuração não cumulativa das contribuições ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

3. Demonstrativo do Vale Alimentação e Auxílio Creche

Em atenção à exigência do edital que prevê a inclusão do auxílio-creche no valor de R\$ 371,00 por funcionário, apresentamos a seguir a justificativa para a adoção do percentual médio de 15% desse valor aplicado ao total de funcionários cotados.

O auxílio-creche, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT, Art. 389, §1º e 2º), é um benefício destinado exclusivamente aos empregados com filhos na faixa etária de até 6 (seis) anos. Sendo assim, trata-se de um benefício não universal, ou seja, sua aplicação se restringe a uma parcela específica do efetivo.

Dessa forma, a adoção do valor integral de R\$ 371,00 para cada um dos 66 funcionários geraria uma estimativa irreal e superdimensionada, desconsiderando o verdadeiro perfil da equipe. Para manter a exatidão da proposta e garantir o princípio da economicidade que rege as contratações públicas, foi adotado um critério técnico baseado na média estimada de utilização do benefício, fixada em 15% do valor total.

Este percentual foi definido com base em:

1. Experiência prévia em contratos similares;
2. Dados demográficos e perfil médio da mão de obra alocada em contratos dessa natureza;
3. A prática corrente de mercado, que considera estimativas médias para benefícios variáveis e condicionados a situações específicas, como o auxílio-creche.

Salientamos que essa metodologia garante maior aderência à realidade contratual, evitando a oneração indevida da proposta, ao mesmo tempo que assegura a cobertura do benefício para os



colaboradores que realmente fazem jus ao mesmo.

Ainda, esclarecemos e garantimos o pagamento no valor integral no valor de R\$ 371,00 mensais a todos os colaboradores que fizerem jus ao recebimento.

Em relação ao questionamento referente à aplicação do desconto de 20% sobre o valor do vale-alimentação na proposta apresentada, esclarecemos que a medida foi adotada com base em critérios técnicos e legais, considerando a ausência de norma coletiva específica no edital.

Destacamos que o edital não informou qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) rege a categoria profissional dos trabalhadores a serem alocados no contrato. Sendo assim, na ausência de diretriz expressa, a proposta foi elaborada com base em critérios usualmente praticados no mercado, que consideram a possibilidade de coparticipação do trabalhador no custeio do benefício.

A legislação trabalhista (CLT) não proíbe o desconto parcial do vale-alimentação, desde que não haja norma coletiva em sentido contrário. Por essa razão, adotou-se um desconto de 20% como parâmetro técnico, proporcional e amplamente aceito em contratos similares, refletindo práticas comuns no setor e respeitando os princípios da razoabilidade e da economicidade.

4. Proposta Comercial

Segue anexo.

5. Correção e Reapresentação das Planilhas de Custos

Diante de todo exposto, entende-se que não há o que se corrigir nas planilhas apresentadas.



Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

JULIO CARLOS CORREIA:65162781991
Assinado digitalmente
por JULIO CARLOS
CORREIA:65162781991

PH Recursos Humanos Ltda



PROPOSTA DE PREÇO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO PARANÁ PROJETOS N.º 02/2025 (PROTOCOLO: 23.334.958-5) - Contratação de serviços de mão de obra terceirizada, sob demanda, relativo às atividades do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

A empresa **PH RECURSOS HUMANOS LTDA**, CNPJ **05.443.410/0001-20**, com sede no endereço **RUA ÉBANO PEREIRA, 477, SÃO FRANCISCO, CEP: 80410-240 – CURITIBA - PR**, Telefone 41 3039 0202, e-mail comercial@phrh.com.br por seu representante abaixo assinado, propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) PROPOSTA

ITEM	POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO
1	ASSISTENTE ADM 1	R\$ 6.676,36
2	ASSISTENTE ADM 2	R\$ 8.811,12
3	ANALISTA 1	R\$ 11.946,57
4	ANALISTA 2	R\$ 16.178,65
5	ANALISTA 3	R\$ 19.683,41
6	ANALISTA 4	R\$ 22.526,96
7	ANALISTA 5	R\$ 27.492,73
	SOMATÓRIO /TOTAL	R\$ 113.315,80

II) Estamos cientes de que o percentual de desconto ofertado na fase de lances será aplicado linearmente em cada item da proposta, para a obtenção da proposta atualizada.

III) Os percentuais ofertados são justos e certos, e não sofrerão reajuste durante o processo licitatório, bem como durante a vigência contratual.

IV) Não haverá qualquer pagamento excedente ao valor do posto de trabalho ou reembolso, exceto para eventuais horas extras, até o limite orçamentário previsto em Edital.

V) Estamos cientes da adequação do valor dos postos previstos nesta proposta, considerando as cidades em que estarão alocados, com os respectivos percentuais de ISS e tarifa do vale transporte, nos termos



constantes na Minuta do Contrato. Assim, após homologação deste pregão, encaminharemos as planilhas finais adequadas.

VI) Para fins de julgamento e oferecimento de lances será considerado o MENOR VALOR GLOBAL MENSAL, de acordo com a tabela do item 8.6 deste Edital.

VII) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Curitiba, 03 de abril de 2025.

JULIO CARLOS
CORREIA:65162781991



Assinado digitalmente
por JULIO CARLOS
CORREIA:65162781991

Julio Carlos Correia
RG: 4.643.314-9
CPF: 651.627.819-21
PH Recursos Humanos Ltda
CNPJ 05.443.410/0001-20